



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA**

PROCOLO: 55226232391-2.

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. ALTERA-SE A NOTA DE 59 PARA 63. Em relação aos utensílios ou eletrodomésticos que poderiam, ou ainda, que deveriam ser utilizados para a preparação do molho natural de tomate, não havia nenhum objeto sobre a mesa (por exemplo, panela, colheres, trituradores, facas etc.), mas, de toda forma, na bancada, havia um liquidificador. Como se tratava de uma simulação, as candidatas eram indagadas sobre a forma de preparo do molho. Nessa dinâmica, esperava-se que as candidatas descrevessem o preparo padrão de um molho natural, que foi a receita solicitada. Quanto ao uso ou não de molho de tomate pronto, esperava-se que as candidatas se atentassem ao fato de que a receita era macarrão com **molho natural de tomate**. O pó colorau é um corante alimentar natural. Na atividade de estocagem, a candidata organizou os alimentos por grupo, quando, na verdade, os alimentos deveriam ser organizados na prateleira de acordo com o prazo de validade, colocando à frente os que primeiro venceriam. Contudo, na separação dos alimentos, a candidata retirou os que estavam vencidos, deixando-os de fora da estocagem. Por essa razão, considera-se que a candidata executou parcialmente essa atividade.

PROCOLOS: 55226232386-4, 55226232431-0, 55226232462-5, 55226232507-3 e 55226232511-1.

RECURSOS INDEFERIDOS. De acordo com o Edital Abertura, em relação ao Teste de Aptidão Física, ratifica-se que:

10.3.1.1 Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

10.3.1.2 Não será aplicado Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação.

10.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público.

10.7 O candidato, por ocasião do Teste de Aptidão Física, deverá apresentar atestado médico original ou cópia autenticada, conforme modelo Anexo IV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento. O candidato que não apresentar o atestado médico não prestará o Teste de Aptidão Física e será automaticamente excluído deste Concurso Público.

10.11.1 Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do emprego.

10.12 Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

Comissão de Processos Seletivos & Concursos.